Lei nº 454 de 24 de Outubro de 1978

Autoriza o Poder Executivo a construir um Cêrmino Rodoviário.

A Câmara Municipal de Belladora, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Cêrmino Rodoviário na prolongação da Praça Santa Isabel, de acordo com a Lei Municipal nº 429, de 26 de Outubro de 1977, cuja obra terá início no próximo exercício de 1979.

Artigo 2º - O Sr. Prefeito fará consignar para o próximo orçamento de 1979 verba necessária para atendimento ao artigo primeiro da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belladora, 24 de Outubro de 1978

O Prefeito Municipal,

Ass: Vicente Lopes de Siqueira -

Gilberto Noronha de Souza - Contador Resp p/Secretaria